

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL TIPO RIPADO PARA O PLENÁRIO  
E DE RACK PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua São Paulo, nº 740, no município de Bálamo, inscrito no CNPJ nº 51.847.507/0001-16, neste ato representada pelo presidente, vereador **Ailton José Bereta**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 30.098.701-SSP/SP, e do CPF: 277.983.288-66, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul, nº 663, Bálamo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **Ramos & Cardelichio Ltda - ME**, pessoa jurídica, com sede na rua: Fernando Metitier Pierre, 1099 Bairro Jardim Primavera, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ: 67.591.008/0001-40 neste ato representada por **Marco Antonio Cardelichio**, RG nº 16.517.240-X e CPF nº 049.202.168-66, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é a confecção e instalação de painel tipo ripado que será instalado no Plenário da Câmara Municipal, bem como a confecção de rack onde serão alojados os equipamentos de informática e audiovisual.

**Item I -** Para confecção do painel, serão observadas as seguintes exigências: Painel em MDF, design em impresso tipo ripado, para instalação na parede de fundo do Plenário da Câmara Municipal, medindo 6,80x4,70, que será dividido em 21 módulos em sistema de fixação mão-amiga (onde não aparece os parafusos); ao redor do painel será implantado paspatur com 30 cm de largura, com estrutura para instalação de iluminação e tela para projetor.

**Item II -** O rack que abrigará os equipamentos de audiovisual e informática deverá ser confeccionado em MDF preto, com divisões para área de informática e área de audiovisual, medindo L 0,90 – A 1,10 – P 0,50

**Cláusula Segunda:** Para execução dos serviços relacionados, o **CONTRATADO** fornecerá todo material e mão de obra necessária. O serviço deverá ser prestado pessoalmente pelo **CONTRATADO** ficando vedada a transferência da execução para terceiros.

**Cláusula Terceira:** O **CONTRATADO** se obriga ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato, não havendo nenhum vínculo de emprego ou trabalho entre estes e a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta:** O **CONTRATADO** deverá realizar os serviços, previstos neste instrumento, até o dia 14 de maio de 2022.

**Cláusula Quinta:** A **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais) como contraprestação pelo cumprimento integral do contrato. O pagamento será realizado logo após a entrega definitiva do serviço.



**Cláusula Sexta:** O não cumprimento do objeto contratado, ou descumprimento do projeto ou prazos, ensejará a rescisão do contrato nos termos do inciso I, do art. 78, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol, como competente para dirimir qualquer conflito que tenha origem no presente contrato.

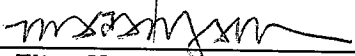
Bálamo, 13 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

  
\_\_\_\_\_  
RAMOS & CARDELICHIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Moacir Affonso Junior  
CPF: 324.171.558-26

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elton Marangoni R. de Assis  
CPF: 181.440.568-25